



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº. 51 /2021
Projeto de lei nº 51./2021.

RECEBIDO Em 16/09/21

Por

..... Horas

Brielly
Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 13 de setembro de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei no qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro fim de ser utilizado para o custeio de despesas da semana farroupilha no ano de 2021, no valor de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada entidade tradicionalista, conforme segue: Centro de Tradições Gaúchas Osório de Assis. G.A.N. Carreteiros da Liberdade e par o CTG Osório Tatim.

Tal valor visa auxiliar as entidades tradicionalistas no nosso Município a realizar a semana farroupilha, pois além das mesmas terem ficado por um longo tempo fechadas sem a possibilidade de auferir qualquer renda para sua manutenção, agora com a liberação para a realização de determinadas atividades as mesmas serão restritas, devidos aos protocolos sanitários. Deste modo, entendemos importante fomentarmos o cultivo das tradições em nossa sociedade, pelo qual justificamos o presente auxílio.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

L. A. Taffarel
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 51/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES TRADICIONALISTAS PARA COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO COM A SEMANA FARROUPILHA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro fim de ser utilizado para o custeio de despesas da semana farroupilha no ano de 2021, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada entidade tradicionalista, conforme segue: Centro de Tradições Gaúchas Osório de Assis. G.A.N. Carreiros da Liberdade e para o CTG Osório Tatim.

Art. 2º. – Os valores serão repassados através de depósito bancário em nome da entidade beneficiada ou pagos diretamente a boca do cofre por representante devidamente autorizado pela conveniada, mediante a apresentação de comprovante com despesas água, luz, material gráfico, aparelhagem de som, limpeza, manutenção, divulgação e imprensa.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02. Gabinete do Prefeito Municipal

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIVIDADE: Apoio a Entidades Culturais

DESPESAS: 1.052 – Realização de eventos

3.3.50.41.00.00.00.0001 Contribuições

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal